



Arraial do Cabo, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022 - Edição: **665** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	2
DECRETOS	3
PORTARIAS	3
ATOS OFICIAIS	4
EXTRATOS	5
COMAP - PORTO DO FORNO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
FIPAC	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6



Arraial do Cabo, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022 - Edição: **665** - 6

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 4620/2022

OBJETO: Locação do salão de eventos do "Mediterrané Hotel", para a realização dos eventos: Hospedagem a Semana da Educação Infantil, Dia do alfabetizador e Conferência Municipal de Educação de Arraial do Cabo, para atender ao Fundo Municipal de Educação.

PRAZO: 30 (trinta) dias

CONTRATADA: MEDITERRANE HOTEL E Pousada LTDA

VALOR GLOBAL: O Teto Global da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores praticados no âmbito da Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA: Inviabilidade de competição.

ENQUADRAMENTO: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 20 de Setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes

Mat.:56.004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Aos dias 02 do mês de Maio do ano de 2022, o Município de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Avenida da Liberdade, s/nº, Centro, Arraial do Cabo, CEP: 28930-000, representado através do Secretário de Municipal de Administração, Sr. Alex Coutinho Canela, portador da Cédula de Identidade nº 11733659-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082118697-30, residente e domiciliado na Praça Tiradentes, nº 39, Centro, na Cidade de Arraial do Cabo/RJ, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 015/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SUBDIVIDIDA NAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s)

sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelas Secretarias Municipais de Administração e de Saúde de Arraial do Cabo, como órgãos gerenciadores, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Administração de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SUBDIVIDIDA NAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 015/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	1004	UND.	ADOCANTE: ADOCANTE DIETÉTICO, COMPOSTO DE SACÁRIA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, LÍQUIDO, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, ALCÓOL E PROPILENO GLICOL, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 100 ML.	R\$ 5,00	R\$ 5.020,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.020,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022 - Edição: 665 - 6

Arraial do Cabo, 02 de Maio de 2022.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Alex Coutinho Canela

Órgão Gerenciador

STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Aldo Gomes Miguel

Fornecedora

Testemunhas :

1)

2)

LEIS

REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 2.432 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Arraial do Cabo, 14 de setembro de 2022.

Ofício nº 205/2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 072/2022

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o Projeto de Lei nº 072/2022, aprovado no dia 09/08/2022, verificamos que na publicação da **Lei Municipal nº 2.432** de 12/08/2022, em seu art. 5º, não consta o inciso IV.

Com isso, solicito que desconsidere o ofício nº 180/2022, devendo ser republicada a referida Lei conforme o autógrafo enviado no ofício nº 176/2022 de 11/08/2022.

Na oportunidade, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ângelo de Macedo Alves
Presidente

SEGUE ABAIXO TEXTO CORRETO DA LEI:

LEI Nº 2.432 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para firmar contrato de concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias Públicas do Município de Arraial do Cabo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, mediante contrato de concessão, dentro do perímetro urbano, o Estacionamento Rotativo Pago para veículos automotores, na forma estabelecida pela presente Lei, nas áreas, vias e logradouros do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por Decreto, especialmente sobre:

I – O valor das tarifas a ser cobrado pelo Estacionamento Rotativo;

II – Identificação e delimitação das áreas e zonas, e das vias públicas que constituirão o sistema de estacionamento rotativo pago;

III – O horário de funcionamento do sistema;

IV – Tipos e utilidades das vagas;

V – Períodos de tempo máximo de estacionamento em cada vaga, de acordo com a necessidade de rotatividade das mesmas, conforme as características das áreas onde estão localizadas;

VI – A operacionalidade do estacionamento rotativo;

VII – Os veículos isentos do pagamento da tarifa.

Parágrafo Único. A implantação do Estacionamento Rotativo Pago somente poderá ter início, após estar devidamente implantada a sinalização vertical e horizontal e após divulgação com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao início da vigência da cobrança.

Art. 3º Constituem infrações ao sistema de estacionamento rotativo pago:

I – Estacionar o veículo nas áreas, vias e logradouros regulamentados, sem pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento;

II – Estacionar o veículo nas áreas, vias e logradouros regulamentados sem o pagamento de 3 (três) tarifas de Pós Uso.

III – Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga;

IV – Estacionar fora do espaço delimitado para a vaga ou ocupando mais de uma vaga;

V – Estacionar motocicletas e automóveis nas vagas de carga e descarga.

VI – Estacionar motocicletas nas vagas reservadas para automóveis e vice-versa.

Parágrafo Único. A prática das infrações arroladas no caput sujeitará o condutor às penas previstas na Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e outras medidas administrativas, regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 4º As Áreas de Estacionamento Rotativo deverão obedecer ao disposto nas Resolução nº 965 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, que trata das vagas reservadas a idosos e deficientes físicos.

§ 1º Fica reservado o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas para veículos de pessoas com deficiência e 5% (cinco por cento) para veículos de idosos, competindo ao Poder Executivo regulamentar, por Decreto, a forma de utilização de tais vagas, bem como o cadastro dos veículos e seus titulares.

§ 2º O cadastramento de veículos e beneficiários das hipóteses referidas no parágrafo anterior, bem como de demais isenções, será efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Excluem-se da obrigação de pagar, para ter direito ao estacionamento rotativo:

I - Os veículos oficiais (placa branca) a serviço de órgãos públicos municipais, estaduais e federais desde que devidamente identificados;

II - Os veículos de emergência e de segurança pública;

III- As motocicletas, motonetas, ciclomotores e quadriciclos, desde que estacionados nos locais especificamente demarcados e sinalizados pra tal finalidade e para este tipo exclusivo de veículo;

IV – Os veículos licenciados no Município de Arraial do Cabo.

Parágrafo Único. As demais isenções que trata o sistema de estacionamento

Arraial do Cabo, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022 - Edição: 665 - 6

serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão onerosa com pessoas jurídicas de direito privado, na forma prescrita pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, mediante licitação, para a execução de serviços previstos nestas Leis, pelo prazo de até 10 (dez) anos, renováveis uma única vez por igual período, nos termos a serem definidos no respectivo processo licitatório.

§1º Os custos de manutenção e/ou controle do Estacionamento Rotativo Pago serão de exclusiva responsabilidade da Concessionária.

§2º A Concessionária deverá pagar ao Poder Público quantia mensal pela exploração concedida, na proporção que vier a ser estabelecida em decreto municipal.

Art. 7º O Estacionamento Rotativo Pago não implica em guarda e vigilância do veículo estacionado, mas tão somente a autorização de permanência do veículo em local indicado durante o período de tempo determinado.

Art. 8º A permanência do condutor ou de outra pessoa no veículo não desobriga o pagamento do Estacionamento Rotativo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias anteriores.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.738 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 2º, do Decreto nº 3.727/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Ficam nomeados os membros, e seus respectivos suplentes, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor:

I – Representante da Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – Sílvia Carla de Oliveira

Suplentes: Diana Cantanhede Lins e Paulo Roberto Cae Teixeira;

II – Representante da Secretaria de Administração – Sandra Maria da Conceição Silva

Suplentes: Carolina Fraser Lima de Oliveira e Carlos Henrique Távora de Andrade;

III – Representante da Secretaria de Educação – Rafaela Ferreira Rodrigues

Suplentes: Mariglei Gonçalves Hauila e Luis Carlos Bordignon;

IV – Representante da Ordem de Advogados do Brasil – Pitterson Monteiro da Silva, OAB/RJ 187.399

Suplentes: Kesia Viana da Silva, OAB/RJ 145.217 e Catia de Souza Pinheiro;

V – Representante das Entidades Comerciais e Industriais do Município –

Sanderson Pimentel de Barros, RG 05955012-9

Suplentes: Antunes Gome Barbosa, RG 22457653-8 e Paulo Lopes de Oliveira, RG 04900366-8”.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 20 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ERRATA

Errata da Portaria Nº 2.336/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição Nº 660 de 19 de setembro de 2022, onde se Lê: a partir de 01/09/2022, leia-se: a partir de 05/09/2022.

Segue abaixo Portaria Nº 2.336/22:

PORTARIA Nº 2.336/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 05/09/2022, **Guilherme da Costa Batista**, do cargo em comissão de **Assessor de Manutenção Predial**, Símbolo CA-13, da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ERRATA

Errata da Portaria Nº 2.342/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição Nº 664 de 19 de setembro de 2022, onde se Lê: 11 de março de 2022, leia-se: 19 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 2.342/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Ercy Correa Braga Filho**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Tesouraria**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.343/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Arraial do Cabo, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022 - Edição: **665** - 6

Exonerar, a partir de 04/09/2022, **Andrea Gimenes do Nascimento**, do cargo em comissão de **Assessor do Serviço de Atendimento ao Turismo**, Símbolo CA-12, da Secretaria Municipal de Turismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.344/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 19/09/2022, **Arthur Teixeira Porto de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessor do Serviço de Atendimento ao Turismo**, Símbolo CA-12, da Secretaria Municipal de Turismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.345/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30/08/2022, **Clara Moreira Barreto Feitosa**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário III**, Símbolo CA-12, da Secretaria Municipal de Turismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.346, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR, a partir de 21 de setembro de 2022, no âmbito do Poder Executivo, a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO CHAMENTO PÚBLICO 002/2022, para fins de analisar a documentação apresentada pelas empresas credenciantes nos autos do Processo 4632/2022, cujo objeto é o cadastramento de grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerado o disposto no artigo 14º da Lei nº 11.947/2009 e no artigo 24º resolução CD/FNDE nº 26/2013;

II - DESIGNAR, para comporem a referida Comissão, sob a presidência do

primeiro, os seguintes Membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS, Matrícula 59.059 – PRESIDENTE
VANESSA SCHUINDT CORREA, Matrícula 56.590 – MEMBRO
PETERSON SILVA E LIMA, Matrícula 33.469 - MEMBRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KYARA ALESSANDRA DE SOUZA DA SILVA, Matrícula 56.686 – MEMBRO
DANIELE OLIVEIRA RANGEL GONÇALVES, Matrícula 60.231 – MEMBRO
MIKAEL LIMA MARINS, Matrícula 61130 - MEMBRO

Arraial do Cabo, 20 de setembro de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Aos dias 30 do mês de Novembro do ano de 2021 o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.819.739/0001-90, com sede administrativa situada na Rua José Pinto de Macedo, s/n – Prainha, Arraial do Cabo/RJ, representado através da Secretária nomeada Srª Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes, portadora da Cédula de identidade nº 06.957.033-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.117.527-59, residente e domiciliada no Município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 039/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE a Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Fundo Municipal de Educação, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 039/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Arraial do Cabo, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022 - Edição: 665 - 6

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>RAZÃO SOCIAL: GÊNESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.802.526/0001-49 ENDEREÇO: Rua 19 de Novembro, nº 60 - Tanguá I - Tanguá/RJ REP. PRESENTANTE LEGAL: Nilson de Aguiar Barbosa RG: 20.417.976-6, expedida pelo Detran/RJ CPF: 099.439.237-09 E-MAIL: genesiscomercio1@gmail.com TELEFONE: (21) 96621-6960</p>					
006	Amaciante de roupa; aspecto físico: líquido viscoso; composição: tensoativo não iônico; coadjuvante: alcalinizante; aplicação: amaciante artigos: 2L têxteis; características adicionais: líquido concentrado; solúvel em água; base neutra. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Similar Ypê. Omo ou com o mesmo padrão de qualidade.	und	500	R\$ 11,65	R\$ 5.825,00
016	Corda para varal com material: polipropileno; aplicação: varal; produto deve seguir no tamanho 15 m com espessura de 3,0 mm.	und	148	R\$ 27,30	R\$ 4.040,40
032	Lixeira; material: plástico polipropileno; capacidade 100l; tipo: com tampa, pedal; cor: branca com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	186	R\$ 288,00	R\$ 53.568,00
034	Lustra móveis. Produto utilizado para lusturar moveis em geral. Composto de óleo mineral, silicone, fragrância, preservante e água. O produto deve ser dermatologicamente testado e entregue em frasco 250 ml. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Similar Bry ou com o mesmo padrão de qualidade.	und	1340	R\$ 7,05	R\$ 9.447,00
041	Prendedor de roupa, grande, acondicionados em pacotes com 12 unidades, medidas aproximadas altura: 1 cm; comprimento: 7,5 cm; largura: 1 cm; cor: madeira. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar Cristal ou com o mesmo padrão de qualidade.	und	244	R\$ 5,15	R\$ 1.256,60
046	Sabonete líquido para aplicação infantil; aspecto físico: líquido perfumado; acidez: neutro; deve ser fornecido em embalagem com 250ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Similar johnson's ou com o mesmo padrão de qualidade.	und	300	R\$ 28,40	R\$ 8.520,00
047	Sabonete líquido, perfumado, suavizante e hidratante, fragrâncias diversas, deve ser fornecido em embalagem com 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Similar Lux ou com o mesmo padrão de qualidade.	und	2386	R\$ 17,20	R\$ 41.039,20
061	Vassoura Pelo Sintético 30cm Base: Cabo de Madeira 1,20m plastificado. Com cerdas macias, 20 cerdas por tufo; flexíveis e duráveis, é ideal para pisos lisos, sejam secos ou molhados; cor: verde; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	392	R\$ 15,67	R\$ 6.142,64
066	Odorizador de ambiente de 360 ml	und	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
VALOR TOTAL					R\$ 131.026,84

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Arraial do Cabo, 30 de Novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes

Órgão Gerenciador

GÊNESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Nilson de Aguiar Barbosa

Fornecedor

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 008/2022

PROCESSO: 7114/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: HELIO SIMAS BARRETO

OBJETO: O Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento de faturas vencidas referente à inadimplência dos aluguéis compreendidos entre o período de 10/10/2020 à 25/20/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo de Reconhecimento de Dívida tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

VALOR: R\$ 53.161,29 (Cinquenta e três mil, cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

COMAP - PORTO DO FORNO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - COMAP

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

CNPJ Nº 02.824.158/0001-01

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

CONTRATADA: HUET AMBIENTAL CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.

CNPJ Nº: 42.828.065/0001-70.

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 30, II, DA LEI Nº 13.303/16 E ARTIGO

149, INCISO II DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS DA COMAP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.850,00 (ONZE MIL

OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Arraial do Cabo, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022 - Edição: **665** - 6

ARRAIAL DO CABO, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

DAVIDSON CARDOSO DE BRITO

Diretor Presidente

FIPAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO 039/22

A Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo, em obediência ao § 3º, do artigo 75, da lei nº14.133, 1º de abril de 2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, em relação ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para substituição das janelas do Prédio administrativo, construção de deck no 2º píer e manutenção das escadas do 3º píer.** Demais informações através do endereço eletrônico: compraslicitacao@fipac.rj.gov.br ou diretamente junto a Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo, sito Rua Santa Cruz nº15, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, 20 de setembro de 2022.

Rodrigo de Jesus Felix

Presidente